



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## **EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2023/DRE/SEDUC/MT PARA OS CARGOS DE TAE E PROFESSOR PARA A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ**

**O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ**, considerando o disposto na Lei nº 11.668/2022, que institui as Diretorias Regionais de Educação (DREs) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC – MT) e das outras providências, para dinamizar a implementação das Políticas Educacionais, de Formação e Administrativa da Secretaria de Estado de Educação,

RESOLVE tornar público, por meio deste EDITAL DE SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à Seleção e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Técnico Administrativo Educacional (TAE)** e **Professor** para a Diretoria Regional de Educação de Matupá, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas pela DRE.

1.2. Este processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Diretoria de Regional de Educação de Matupá.

1.3. O processo seletivo tem por objetivo a Seleção de Profissionais da Educação Básica, efetivos e estáveis pertencentes aos municípios que compõe a DRE de Matupá, para exercer os cargos de TAE e Professor na Diretoria Regional de Educação de Matupá.

1.4. O cadastro de reserva assegurará aos servidores classificados apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade da DRE, à rigorosa ordem de classificação, não havendo, portanto, dever legal de aproveitamento imediato ou futuro dos candidatos classificados.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos deverão certificar-se que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/XF7R4VV4YuFcM3Lc8> ocorrerão no período de 27/01 a 01/02/2023.
- 2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o cargo que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no quadro de vagas (anexo III).
- 2.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DRE indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatados, a qualquer momento, serem inverídicos.
- 2.5. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, exclusivamente à DRE, pelo endereço eletrônico [mtp.dre@edu.mt.gov.br](mailto:mtp.dre@edu.mt.gov.br)
- 2.6. Para o cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado é sempre o horário oficial de Cuiabá.

## 3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para o exercício do cargo de TAE e Professor, deverá o candidato declarar atender aos seguintes requisitos:
- I. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no cargo que concorre;
  - II. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - III. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prêmio;
  - IV. Não estar em licença médica vigente;
  - V. Não estar em readaptação vigente;
  - VI. Não estar com processo de aposentadoria em andamento;
  - VII. Não ter descumprido e/ou não estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
  - VIII. Estar adimplente em Convênios e Prestação de Contas;
  - IX. Não estar respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais da Seduc (exclusivo para TAE e Professor);



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- X. Não ter sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XI. Possuir disponibilidade para o cumprimento de carga horária com Dedicção Exclusiva;
- XII. Preencher e assinar a Declaração de Regularidade, conforme o anexo IV.

### 3.2. DAS ETAPAS

3.2.1. **Etapa I** - Análise de Currículo e Experiência Profissional, de caráter classificatório:

3.2.1.1. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo único, em formato PDF (com tamanho máximo de 10 MB) os seguintes documentos: CPF, RG, Comprovante de quitação eleitoral, Documento de Escolaridade (maior titulação), Certidão de vínculo funcional (obtida no Portal do Servidor), Comprovante de Inscrição no Banco de Talentos <http://cos.seduc.mt.gov.br/talentos> (Print da Tela ) e Declaração de Regularidade – anexo IV, que serão analisados pela DRE;

3.2.2. **Etapa II** – Envio dos nomes dos candidatos deferidos para Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação (SGDR) para análise;

3.2.3. **Etapa III** – Análise do perfil dos candidatos pela Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação (SGDR) e Superintendência Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGP)

3.2.4. **Etapa IV** - Entrevista de Seleção com o Diretor ou Diretor Adjunto da DRE que será de caráter classificatório;

3.2.4.1. Entrevista estruturada de caráter classificatória, a ser realizada por meio do Aplicativo *Google Meet ou Teams*, com horário previamente agendado. O link da entrevista será enviado pela DRE no e-mail informado no ato da inscrição. O candidato que não acessar a entrevista, no dia e horário definidos, será eliminado deste Processo Seletivo;

3.2.4.2. O candidato deverá acusar recebimento do e-mail para agendamento da entrevista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.4.3. O cronograma de agendamento para a entrevista será enviado no e-mail do candidato, após devolutiva do Órgão Central.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

4.1.1. A disposição das atribuições e do perfil se dará conforme a legislação vigente e de acordo com as demandas da DRE.

##### **4.1.2 DO PERFIL DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E PROFESSORES**

4.1.3. O Técnico Administrativo Educacional selecionado para atuar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá possuir e/ou desenvolver as seguintes habilidades:

1. Habilidade para trabalhar com sistemas (SIGEDUCA- Módulo GPE e Sigadoc);
2. Conhecimento da legislação vigente;
3. Proatividade e bom relacionamento interpessoal;
4. Comunicação assertiva e pontualidade;
5. Ética e postura profissional e habilidade para o trabalho em equipe;

4.1.4 O Técnico Administrativo Educacional e Professor selecionado para atuar na Coordenadoria de Gestão Pedagógica deverá possuir e/ou desenvolver as seguintes habilidades:

1. Trabalho em equipe e colaborativo;
2. Disponibilidade para possíveis viagens;
3. Possuir habilitação;
4. Compromisso com a educação pública;
5. Conhecimento das Políticas Públicas de Educação; Programa Educação 10 Anos;
6. Iniciativa e Proatividade;
7. Ética e postura profissional.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Considerando que as etapas previstas neste edital serão compostas por parâmetros pré-estabelecidos em seus anexos, caberá recurso somente contra a divulgação das inscrições indeferidas.

5.2. O prazo para interposição do recurso e para análise pela DRE está disposto no cronograma, anexo I deste Edital.

**5.3.** O endereço eletrônico para interposição do recurso será [mtp.dre@edu.mt.gov.br](mailto:mtp.dre@edu.mt.gov.br)

5.4. Todo recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, o recurso será indeferido.

5.5. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade e, em hipótese alguma, pedidos de revisão dos resultados dos recursos serão aceitos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

5.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final será realizada com base na entrevista prevista na Etapa IV;

6.2. Havendo vacância do cargo de TAE e Professor deverá ser convocado o próximo da lista de classificação geral da DRE.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

1. Maior Titularidade;

2. Maior idade. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A publicação do resultado final dos classificados para os cargos da DRE será na data constante no cronograma, anexo I deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica assegurado aos servidores em exercício na DRE (TAE e Professor), nomeados na carreira para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais o acréscimo de 10 (dez) horas semanais na jornada de trabalho com o acréscimo correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) ao subsídio.

9.2. Ocorrendo vacância no cargo e em caso de não haver candidato na classificação geral, caberá a DRE organizar novo processo seletivo simplificado para preenchimento da vaga.

9.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de escolha para o cargo.

9.4. A SEDUC/DRE não se responsabilizará por falhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados (realização de inscrição, envio de documentos, interposição de recursos).

9.5. Verificadas irregularidades, a qualquer tempo, ocasionarão a desclassificação do candidato.

9.6. Fica reservado à SEDUC/DRE, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

9.7. Fica assegurado à SEDUC/DRE, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste edital; b) revogar a presente Seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e c) alterar as condições desta Seleção e suas



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

especificações.

9.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos a critério exclusivo da SEDUC/DRE.

9.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 27 de janeiro de 2023.  
**Diretoria Regional de Educação de Matupá.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo, inscrição dos candidatos e envio dos documentos comprobatórios para análise de currículo, anexo II	27/01 a 01/02/2023	Divulgação no mural e por meio dos canais eletrônicos da DRE e dos e-mails das escolas.  Envio dos documentos no link : <a href="https://forms.gle/XF7R4VV4YuFcM3Lc8">https://forms.gle/XF7R4VV4YuFcM3Lc8</a>
02	Período de análise dos documentos pela DRE/SEDUC	02/02/2023	DRE
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/02/2023	No mural e pelos e-mails dos candidatos e das escolas da DRE de Matupá
04	Recurso contra inscrições indeferidas	03/02/2023	Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mtp.dre@edu.mt.gov.br">mtp.dre@edu.mt.gov.br</a>
05	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas.	03/02/2023	No mural e pelos e-mails dos candidatos e das escolas da DRE de Matupá
06	Demais Etapas (Etapa II, III E IV ) e Resultado Final	A definir, conforme devolutiva do órgão central	

ANEXO II

**Padrão de Entrevista para uso do Superior Hierárquico (Diretor ou Diretor Adjunto da DRE de Matupá)**

ITENS	Pontuação	Status
Bom relacionamento interpessoal; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Flexibilidade; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Comunicação assertiva; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Capacidade de liderança; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Capacidade de mediação de conflitos; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Engajar-se e comprometer-se: Saber empreender, assumir riscos; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Assumir Responsabilidades: Capacidade de responder pelos próprios atos e pelas ações de outras pessoas que se encontram sob sua responsabilidade; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Trabalho em equipe; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Sociabilização: capacidade de compreender, respeitar e interagir com diferentes culturas, principalmente entre pessoas; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
Visão estratégica: Conhecer e entender as demandas, seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas; <b>(0 a 2) pontos</b>		( )Sim ( )Não
<b>PONTUAÇÃO</b>		

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (DRE) - MATUPÁ

Coordenadoria	Professor	Técnico Administrativo Educacional
Gestão de Pessoas	-	01
Gestão Pedagógica	01	01
Coordenadoria Administrativa e Financeira	-	01
Coordenadoria de Formação	02	-





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado (a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Ter cumprido e ter sido aprovado no estágio probatório na rede estadual de ensino;
- II. Contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na educação, rede pública ou privada;
- III. Ter experiência em unidade escolar e na atividade para qual me candidatei;
- IV. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- VI. Não estou em licença médica vigente;
- VII. Não estou em readaptação vigente;
- VIII. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- IX. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- X. Não descumpri, ou não estou em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- XI. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XII. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XIII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo \_\_\_\_\_;
- XIV. Ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ter ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Candidato